



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 162 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o restabelecimento do horário normal de expediente da Administração Pública Municipal, institui horário especial às terças-feiras, revoga os Decretos nº 083/2025 e nº 151/2025, mantém as disposições do Decreto nº 157/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 92 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de normalização do atendimento ao público nas repartições municipais com o encerramento do regime temporário de verão estabelecido pelo Decreto nº 151/2025;

CONSIDERANDO que as motivações administrativas que ensejaram as restrições constantes no Decreto nº 083/2025 encontram-se superadas pelo regular processamento das contas públicas do exercício anterior;

CONSIDERANDO o papel indutor do Poder Público no fortalecimento da economia local, especificamente através do apoio à agricultura familiar e à Feira do Agricultor de Muqui;

CONSIDERANDO a importância estratégica do “*Tíquete-Feira*”, instituído pela Lei Municipal nº 207/2003, para a sustentabilidade da produção rural e segurança alimentar do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário normal de expediente e atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Muqui/ES, conforme os seguintes períodos:

- I. De segunda, quarta, quinta e sexta-feira: das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- II. Às terças-feiras: das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. O encerramento antecipado das atividades administrativas às 16:00h nas terças-feiras tem por finalidade incentivar a participação dos servidores e da população na Feira do Agricultor, fomentando a comercialização direta entre produtores e consumidores.

Art. 2º. As Secretarias Municipais deverão organizar suas escalas de modo a garantir que a alteração de horário não prejudique a continuidade dos serviços considerados essenciais, os quais manterão seu funcionamento regular ou em regime de plantão, conforme definido pelos respectivos titulares das pastas.

Art. 3º. Ficam mantidas, em sua integralidade, todas as disposições estabelecidas no **Decreto nº 157, de 09 de janeiro de 2026**, referentes ao calendário de feriados, pontos facultativos e jornadas especiais de trabalho para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente:

- I. O Decreto Municipal nº 083, de 08 de janeiro de 2025;
- II. O Decreto Municipal nº 151, de 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muqui/ES, 30 de janeiro de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES